



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.010599/2022-46

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de Equipamentos Médicos para uso no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, mediante processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com formato de julgamento do tipo menor preço por item, de acordo com os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Os equipamentos deste Termo de Referência são considerados de uso comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo assim, sua aquisição poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. A especificação técnica dos equipamentos foi desenvolvida pelo Setor de Engenharia Clínica do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, a descrição completa dos itens encontra-se no tópico “Detalhamento do Objeto”

2.3. Os itens que compõe o objeto da contratação estão dispostos na tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	Quantidade
1	Centrífuga Citológica	421867	1
2	Fibrosópio para intubação	406959	2
3	Registrador de sinais	457575	1
4	Incubadora com berço aquecido integrado	443216	5
5	Simulador para equipamentos de ultrassonografia	1503317	1
6	Banho seco para calibração de temperatura	415372	1
7	Fototerapia tipo berço	449395	3
8	Monitor de débito cardíaco	405431	2
9	Suporte para monitor com rodízios	410233	45

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A motivação da contratação está definida nos documentos internos do processo, principalmente em DFD I - SEI - Área Requisitante SEC/GA/CHC-UFPR (14263952) e Anexo ETP Digital 268/2021 (16238125).

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Maior disponibilidade de equipamentos médicos;

3.2.2. Reposição imediata de equipamentos cuja manutenção corretiva for inviável tecnicamente ou economicamente.

3.2.3. Renovação do parque de equipamentos obsoletos.

3.2.4. Menor impacto assistencial em caso de falta de equipamentos médicos.

3.2.5. Maior disponibilidade dos equipamentos médicos que passarão por testes mais severos nas manutenções preventivas, reduzindo assim a chance de falha.

3.2.6. Melhor qualidade da manutenção preventiva a partir dos analisadores/simuladores.

3.2.7. Possibilidade de utilização destes analisadores na aceitação de equipamentos médicos que poderão vir a ser adquiridos via processo licitatório, evitando deste modo a aquisição de equipamentos de baixa confiabilidade e qualidade.

3.2.8. Possibilidade de estudos científicos a partir da análise de equipamentos biomédicos utilizando tais simuladores e analisadores.

3.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.3.1. Cabe a CONTRATADA observar e adotar as previsões da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber, para fins de fornecimento, instalação, treinamento e garantia de 36 meses.

3.3.2. Cabe a CONTRATADA observar e adotar as previsões da RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

3.3.3. Portanto, para todas as peças e materiais trocados em manutenção em garantia, a CONTRATADA deve observar os requisitos de gerenciamento de resíduos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. ITEM 1 – CENTRÍFUGA CITOLÓGICA

Quantidade máxima a ser adquirida: 1

4.1.1. Descrição:

4.1.1.1. Citocentrífuga para realização de exames de citologia de líquido, lavado bronco-alveolar e de líquidos cavitários, incluindo amostras de pacientes oncológicos (pesquisa de células neoplásicas em amostras com baixíssimas celularidades) e com vírus (altíssimo potencial infectante).

4.1.2. Especificações técnicas mínimas:

4.1.2.1. Deverá possuir cabeça selada, ou seja: estrutura transparente de material plástico, acrílico ou similar acima do rotor que evite contaminação em caso de extravasamento de material contaminado. Permitindo deste modo a segurança biológica do equipamento e dos operadores. Esta estrutura deverá ser autoclavável para caso de contaminação. A tampa deverá encaixar sobre o rotor, possuindo trava e não requerendo ferramentas especiais para remoção ou inclusão.

4.1.2.2.	Deverá permitir a inclusão de até 20 programas que definirão automaticamente a velocidade tempo e aceleração. Estes programas deverão ser definidos pelo usuário.
4.1.2.3.	Deverá possuir indicação de tampa aberta ou fechada.
4.1.2.4.	A tampa deverá ter visor transparente para aferição da velocidade e visualização do ciclo.
4.1.2.5.	O rotor deverá permitir a centrifugação de no mínimo 12 amostras com citofunís simples ou 24 com citofunís duplos.
4.1.2.6.	Peso máximo: 15 Kg.
4.1.2.7.	Nível de ruído máximo: 55 dB.
4.1.2.8.	Tensão: 110V ou bivolt automático.
4.1.2.9.	Dimensões aproximadas (aceita-se divergência de + - 30%): comprimento: 40 cm; Profundidade: 60 mm; Altura: 25 cm.
4.1.2.10.	Seleção de tempo: 1-90 minutos.
4.1.2.11.	Velocidade: Deverá ser possível selecionar no mínimo as faixas de 200 a 2000 rpm.
4.1.2.12.	Deverá possuir no mínimo 3 tipos de aceleração: alta, média e baixa para seleção de acordo com a fragilidade dos materiais.
4.1.2.13.	Deverá ser possível incrementos de 10 rpm na velocidade.
4.1.3.	Acessórios:
4.1.3.1.	50 funís para amostras simples;
4.1.3.2.	24 funís para amostras duplos;
4.1.3.3.	24 fixadores de funís à lâmina e papel filtro;
4.1.3.4.	3000 unidades de papel filtro para citofunil simples;
4.1.3.5.	3000 unidades de papel filtro para citofunil duplo.

4.2. ITEM 2 – FIBROSCOPIO PARA INTUBAÇÃO

Quantidade máxima a ser adquirida: 2

Descrição: Fibroscópio para intubação

4.2.1.	Especificações técnicas mínimas:
4.2.1.1.	Ótica (Fibroscópio Flexível)
4.2.1.2.	Direção de visão: Frontal 0°
4.2.1.3.	Campo de visão de no mínimo 90° (graus)
4.2.1.4.	Profundidade de campo de visão: Mínimo aproximado de 5 a 50 mm
4.2.1.5.	Tubo de inserção
4.2.1.6.	Ponta distal com diâmetro máximo de 4,5 mm e mínimo de 3,5mm
4.2.1.7.	Canal de biópsia de no mínimo 1,5 mm
4.2.1.8.	Angulação mínima de: 120° (graus) para cima e para baixo
4.2.1.9.	Comprimento útil de trabalho de no mínimo 600 mm a no máximo 700mm
4.2.1.10.	Esterilizável
4.2.1.11.	Fonte de luz com led portátil (acoplável) impermeável a pilha ou bateria recarregável.
4.2.1.12.	Possibilidade de ajuste da intensidade luminosa
4.2.2.	Acessórios:
4.2.2.1.	Conjunto para teste de vazamento, com pêra e manômetro ou sistema de tecnologia semelhante.
4.2.2.2.	01 (uma) válvulas de sucção reutilizável.
4.2.2.3.	01 (uma) escova de limpeza do canal de biópsia
4.2.2.4.	01 (uma) escova para limpeza da abertura do canal
4.2.2.5.	20 (vinte) válvulas de vedação
4.2.2.6.	adaptador para guias de luz padrão OLYMPUS e Storz
4.2.2.7.	Kit para limpeza
4.2.2.8.	Estojo para esterilização com perfuração.
4.2.2.9.	Estojo ou maleta para acondicionamento e transporte do instrumental e endoscópio
4.2.2.10.	Demais acessórios como adaptadores, tampas, válvulas, bocais e pontas que acompanham o equipamento.
4.2.2.11.	Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 ou equivalente com o país de origem.
4.2.2.12.	Certificado de Registro na ANVISA.

4.3. ITEM 3 - REGISTRADOR DE SINAIS

Quantidade máxima a ser adquirida: 1

Descrição: Sistema de aquisição e registro de dados.

4.3.1. Especificações técnicas mínimas:

4.3.1.1. Deverá ser possível com este equipamento no mínimo o registro dos seguintes sinais:

- I - Termopar;
- II - RTDs (PT100) 2 e 4 fios;
- III - Tensão (CC e CA);
- IV - Frequência e período;
- V - Capacitância;

4.3.1.2. Deverá apresentar os dados em display colorido de, no mínimo, 4 polegadas;

4.3.1.3. Deverá possuir memória interna para armazenamento de pelo menos um 100 mil leituras em memória não volátil, deste modo, deverá manter os dados mesmo após eventual queda de energia;

4.3.1.4. Deverá permitir o armazenamento em pen drive, expandido a memória;

4.3.1.5. Taxa de varredura mínima de 60 canais por segundo;

4.3.1.6. De forma default deverá vir acompanhado de todos os recursos (multiplexador ou no próprio equipamento) a leitura de pelo menos 10 sensores PT100 4 fios simultaneamente. Devendo ser possível a expansão do equipamento para leitura de 20 sensores PT100 4 fios simultaneamente;

4.3.1.7. Se for necessária a inclusão de multiplexadores, estes deverão ser acoplados no próprio equipamento, sem a possibilidade de modulações externas, com cabos ou hacks;

4.3.1.8. Precisão DCV básica de pelo menos 0,005%;

4.3.1.9. Erro máximo para medição de PT100: 0,05oC;

4.3.1.10. Multimetro digital (DMM) com pelo menos 6 dígitos;

4.3.1.11. Peso máximo: 6 Kg (com multiplexador caso haja);

4.3.1.12. Ruído máximo: 40 dBA;

4.3.1.13. Conectividade mínima: USB e LAN;

4.3.1.14. Tensão e correntes de leitura (deverá ser possível ler até 250V e 1A). Deverá ser possível armazenar e visualizar os dados de todos os canais na tela do próprio equipamento, evitando assim a necessidade de computador externo para realizar avaliações em campo.

4.3.1.15. Deverá ser possível a configuração de alarmes (max e min) para cada um dos canais.

4.3.1.16. Deverá ser possível a configuração do intervalo de leitura para os canais, permitindo assim alteração na quantidade de dados adquiridos de acordo com o mensurando.

4.3.1.17. Tensão de alimentação: 110 V ou bivolt automatico.

4.3.1.18. Faixa de temperatura de operação mínima (18 a 25oC)

4.3.1.19. Os bornes de conexão deverão aceitar fio de 16 a 20mm.

4.3.2. Software computacional

4.3.2.1. Deverá vir acompanhado de software que possa ser instalado em Windows 7, 8 e 10;

4.3.2.2. Este software deverá ter licença vitalícia;

4.3.2.3. O Software deverá permitir a leitura em tempo real dos dados, tanto numérico quanto gráficos de cada canal;

4.3.2.4. Deverá ser possível a inclusão de alarmes no software;

4.3.2.5. O software deverá permitir o armazenamento de dados antigos;

4.3.2.6. Deverá ser possível criar templates pré-definidos, definindo de forma padronizada, para cada canal o tipo de sinal lido, alarmes, etc;

4.3.2.7. O software deverá exportar os dados em Excel e CSV;

4.3.2.8. O software deverá exportar os gráficos em formato de imagem;

4.3.3. Acessórios:

4.3.3.1. Cabo USB com pelo menos 1 m de comprimento;

4.4. ITEM 4 – INCUBADORA COM BERÇO AQUECIDO INTEGRADO

Quantidade máxima a ser adquirida: 5

DESCRIÇÃO: Unidade híbrida de cuidado intensivo neonatal devendo funcionar tanto como berço aquecido de leito aberto quanto como incubadora de cúpula fechada.

4.4.1. Especificações técnicas mínimas:

4.4.2. Especificações estruturais:

4.4.2.1. O equipamento deverá funcionar como incubadora quando "fechada", ou seja, realizar o aquecimento do ar a partir de convecção. Quando aberta o equipamento deverá funcionar a partir de resistência na parte superior a partir da radiação térmica.

4.4.2.2. Deverá possuir cúpula de parede dupla acrílica ou similar, transparente com no mínimo 5 portinholas para acesso externo. As portinholas deverão ser fechadas com guarnições atóxicas e/ou punhos elásticos, todas com abertura automática por simples toque de cotovelo, sendo no mínimo duas na porta lateral direita, duas na porta lateral esquerda e uma na frete.

4.4.2.3. As paredes da cúpula deverão ser rebatíveis para baixo, deixando o leito totalmente exposto para caso de uso do equipamento como berço aquecido.

4.4.2.4.	Deverá possuir 8 entradas com passadores flexíveis de silicone ou similar para passagem de sondas, cabos e circuitos, distribuídos pelos quatro cantos da cúpula e em dois níveis para permitir a escolha do melhor posicionamento em relação ao paciente.
4.4.2.5.	Deverá possuir mecanismo para elevação da parte de cima da cúpula automatizado e motorizado, ou seja, sem a necessidade de uso de força física do operador. O movimento de subida e descida deverá ser acionado em pedal acoplado ao equipamento, permitindo assim que o operador esteja com as mãos livres durante a subida. O movimento de subida e descida deverá ser suave não gerando trancos ou solavancos.
4.4.2.6.	Deverá possuir 4 rodízios com freios com dimensões mínimas de 4 polegadas.
4.4.2.7.	A incubadora deverá ser desmontável manualmente para limpeza e desinfecção, sem necessidade do uso de ferramentas, inclusive as partes internas como a ventoinha e o grupo de aquecimento que serão retirados e limpos por imersão em solução desinfetante
4.4.2.8.	Deverá possuir sistema de inclinação do leito (Trendelenburg, Próclive). Deverá ser possível girar o leito horizontalmente para melhor acesso do paciente.
4.4.2.9.	Deverá possuir colchão com características anti-estresse, de material atóxico, radiotransparente, inodoro, impermeável, autoextinguível e lavável de fácil limpeza e desinfecção para conforto ao paciente.
4.4.2.10.	Deverá possuir gaveta para chassi radiográfico, integrada ao equipamento, de acesso externo à cúpula, evita a sua abertura e reduz o manuseio e o contato com o paciente no procedimento para tomada de Raios-X no leito.
4.4.3.	Especificações da unidade de controle
4.4.3.1.	Deverá possuir tela para controle e acompanhamento dos parâmetros do equipamento com tamanho mínimo de 10". A tela deverá ser sensível ao toque.
4.4.3.2.	A tela deverá sintetizar todas as opções de ajuste e monitorização, com apresentações gráficas de curvas e tendências das funções selecionadas para tratamento, através de um menu interativo e teclado para programação dos parâmetros.
4.4.3.3.	Deverá apresentar de forma visual por no mínimo 72 horas as tendências para temperatura a umidade da cúpula.
4.4.3.4.	Deverá possuir alarmes audio-visuais indicando na tela qual a função está apresentando divergência.
4.4.3.5.	Deverá possuir data e horário na unidade de controle.
4.4.4.	Controle de temperatura
4.4.4.1.	Deverá informar no display a programação da temperatura de funcionamento, com controle automático, no modo incubadora, usando com referência de controle a temperatura do ar interno da cúpula (modo ar).
4.4.4.2.	Deverá informar no display a programação da temperatura de funcionamento, com controle automático usando como referência de controle a temperatura do neonato (modo pele).
4.4.4.3.	Ajustes mínimos de temperatura, no modo incubadora, de 20,0°C a 38,0°C (modo ar) e de 34,0°C a 38,0°C (modo pele), com incrementos de 0,1°C
4.4.4.4.	Resolução mínima da indicação de leitura de 0,1°C.
4.4.4.5.	Precisão mínima de controle de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$ para modo pele e $\pm 0,3^{\circ}\text{C}$ para modo ar.
4.4.4.6.	Quando o equipamento estiver funcionando como berço aquecido (aberto) Deverá permitir o ajuste no modo manual, usando como referência a porcentagem de acionamento do sistema de aquecimento, permitindo o ajuste de aquecimento de 0 a 100%, com incrementos de 5%.
4.4.5.	Controle de umidade
4.4.5.1.	Deverá permitir o controle de umidade com faixa mínima de ajuste de 30% UR (Umidade Relativa) a 95% UR, com ajuste a cada 1% UR, independente da temperatura de funcionamento. Deverá possuir sensor de umidade interno, deste modo, com indicação no Display da umidade programada (set point) e indicação da umidade real do interior da cúpula.
4.4.5.2.	Deverá possuir Reservatório de água, de fácil remoção, em plástico autoclavável (121°), permitindo autonomia de umidificação de no mínimo 12 horas com umidade selecionada de 70%UR.
4.4.6.	Controle do percentual do oxigênio
4.4.6.1.	Deverá realizar a mistura e medição de ar e de oxigênio na de forma automática, Com a possibilidade mínima de ajuste do O2 e 21 a 50%. Deste modo, deverá possuir conexões para mangueira de ar e O2 no equipamento.
4.4.7.	Oxímetro de pulso
4.4.7.1.	Deverá possuir oxímetro acoplado ao controle do equipamento com tecnologia que realize a medição da saturação de pacientes. O oxímetro possuir tecnologia nellcor ou masimo. Poderá ser aceito outro tipo de tecnologia desde que analisada amostra e caso comprove medição com precisão de + - 3% e pacientes neonatos.
4.4.8.	Balança
4.4.8.1.	Deverá possuir balança que apresente erro máximo de + - 6g.
4.4.9.	Alarmes
4.4.9.1.	Alarmes audiovisuais mínimos
4.4.9.2.	Hipotermia (baixa temperatura do RN) e hipertermia (alta temperatura do RN); Alta e Baixa temperatura do ar; Alta e baixa umidade; Falta/falha do sensor de pele do RN, desconexão do sensor de temperatura de pele; Falha na ventilação de ar na cúpula; Falta ou nível baixo de água.; Baixa saturação/ frequência cardíaca; Alta e Baixa concentração de O2.
4.4.9.3.	Deverá possuir botão para silenciar temporariamente os alarmes
4.4.9.4.	Deverá possuir desligamento automático do aquecimento em caso de alta temperatura com sistema redundante de segurança.
4.4.10.	<u>Acessórios</u>
4.4.10.1.	1 (uma) mangueira de ar comprimido.
4.4.10.2.	1 (uma) mangueira de O2.
4.4.10.3.	Filtros de entrada ar para 1 ano de funcionamento.
4.4.10.4.	3 (três) Sensores de oximetria neonatal completos (incluindo cabo tronco caso haja).

4.4.10.5.	5 (cinco) guarnições adicionais (além das que acompanham o equipamento).
4.4.10.6.	12 (doze) vedantes para passadores de cabos adicionais (além das que acompanham o equipamento).
4.4.10.7.	2 (dois) sensores de paciente de pele.
4.4.10.8.	1 (um) Colchão adicional (além do que acompanha o equipamento).
4.5. ITEM 5 – SIMULADOR PARA EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRRAFIA Quantidade máxima a ser adquirida: 1 Descrição: Simulador para avaliação e controle de qualidade da imagem no Modo B e Modo Doppler, de equipamentos de Ultrassonografia. 4.5.1. Especificações técnicas mínimas: 4.5.1.1. Simulador para avaliação e controle de qualidade da imagem no Modo B e Modo Doppler, de equipamentos de Ultrassonografia. 4.5.1.2. O dispositivo deve possibilitar a avaliação de transdutores com frequência entre 2 MHz e 18 MHz. 4.5.1.3. O dispositivo deve permitir a realização dos seguintes testes de controle de qualidade da imagem, de forma a atender a Instrução Normativa Nº 96, de 27 de maio de 2021 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde): 4.5.1.4. Uniformidade da imagem; 4.5.1.5. Zona Morta; 4.5.1.6. Profundidade de penetração; 4.5.1.7. Zona focal; Exatidão da distância vertical; 4.5.1.8. Exatidão da distância horizontal; 4.5.1.9. Resolução axial; 4.5.1.10. Resolução lateral; Visualização de objetos anecóicos; 4.5.1.11. Limiar de sensibilidade de baixo contraste; 4.5.1.12. Acurácia da velocidade e da magnitude em modo Doppler e Sensibilidade do modo Doppler. 4.5.1.13. Deverá possuir maleta ou bolsa pra transporte. 4.5.1.14. Deverá incluir todos os acessórios e recursos que forem necessários para o bom funcionamento e realização dos testes.	
4.6. ITEM 6 – BANHO SECO PARA CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA Quantidade máxima a ser adquirida: 1 Descrição: Banho seco para calibração de sensores de temperatura. 4.6.1. Especificações técnicas mínimas: 4.6.1.1. Função: seco, líquido agitado e corpo negro. 4.6.1.2. Unidade de funcionamento: graus célsius. 4.6.1.3. Tensão de alimentação: 127V 4.6.1.4. Deve permitir no mínimo a simulação de temperaturas de -30°C a + 140°C, considerando uma temperatura ambiente de 20°C. 4.6.1.5. Os sensores a serem calibrados deverão ser alocados na vertical acima do equipamento. 4.6.1.6. Deverá possuir inserts com tamanho mínimo (volume de calibração) de 35 mm de diâmetro por 150 mm de comprimento. 4.6.1.7. Deverá possuir dois blocos metálicos intercambiáveis para calibração a seco deverá possuir orifícios com os seguintes diâmetros: a) Insert 1: 4 furos com diâmetro de 4 mm; um furo no centro com diâmetro de 6,5mm; um furo com diâmetro de 13mm; um furo com diâmetro de 8mm; b) Insert 2: 5 furos com diâmetro de 7,5 mm; um furo no centro com diâmetro de 6,5mm. 4.6.1.8. Os furos dos inserts deverão ser distribuídos de forma homogênea. 4.6.1.9. Deverá possuir um container para operar com líquido agitado. 4.6.1.10. Deverá possuir um alvo para calibração de corpo negro para calibração de termômetros sem contato. 4.6.1.11. Deverá vir com ferramenta para troca dos blocos de calibração. 4.6.1.12. Tempo de aquecimento de 20 a +140°C: máximo de 20 minutos. 4.6.1.13. Tempo de resfriamento de 20 a -30°C: máximo de 30 minutos. 4.6.1.14. Peso máximo: 15 Kg. 4.6.1.15. Resolução do controlador: 0,1°C. 4.6.1.16. Uniformidade radial mínima: 0,05°C (bloco seco) 0,02°C (container líquido). 4.6.1.17. Tempo de estabilização máximo: 15 minutos.	
4.7. ITEM 7 - Fototerapia tipo berço Quantidade máxima: 3 unidades. Descrição: Fototerapia reversa e refletiva por superled tipo berço para recém nascidos.	

4.7.1.	Especificações técnicas mínimas:
4.7.1.1.	<u>Características físicas da estrutura:</u>
4.7.1.1.1.	Para alojamento do paciente em tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo-o a dupla exposição de irradiância concentrada no espectro azul da luz visível. Equipamento de controles microprocessados.
4.7.1.1.2.	Deverá ser equipado sob um carro com 4 rodízios.
4.7.1.1.3.	Deverá possuir no mínimo um conjunto de 15 modernos Super-LEDs, com fonte de irradiação no espectro azul focado em 455nm, dispostos na base de um berço em acrílico transparente de qualidade óptica e com colchão de gel onde é alojado o paciente com alta irradiação, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada. O leito deve possuir laterais em acrílico para a contenção do paciente de forma segura e permite a visualização do mesmo;
4.7.1.1.4.	A luz do led deverá passar pelo colchão em gel atingindo o paciente e promovendo o tatamento. A parte da radiação periférica que ultrapassar o colchão deverá ser recanalizada para a parte de cima do leito a partir de estrutura côncava reflexida removível acima do leito. Deste modo será possível promover o tratamento em diversas posições diferentes.
4.7.1.1.5.	Deverá possuir colchão de gel moldado, vulcanizado, com a maciez necessária para o período de tratamento, deverá possuir capa protetora transparente e que permite distribuição do peso e do calor que é nele armazenado, evitando deformações excessivas e risco de sufocamento ou de afogamento, por não ter seu conteúdo líquido; O colchão deverá ter uma concavidade oval para proporcionar maior conforto ao RN e facilita o posicionamento do mesmo para otimização do tratamento. A luz direta deverá chegar até a pele do paciente, através do colchão, vinda dos LEDs que deverão se encontrar abaixo dele, sob uma superfície de acrílico, na base do berço;
4.7.1.1.6.	Deverá ser capaz de proporcionar a irradiância média de 47µW/cm2nm no centro do colchão.
4.7.1.1.7.	Deverá possuir display alfanumérico com back-light para indicação de todos os parâmetros.
4.7.1.1.8.	Deverá possuir a conexão de sensor de engate rápido de monitorização da temperatura de pele e sensor de engate rápido para monitorar os níveis de radiação aplicados, em µW/cm2.nm, com as medidas apresentadas no display do próprio equipamento.
4.7.1.1.9.	Idioma dos menus: português.
4.7.1.1.10.	Controles microprocessados para funções mínimas: calendário, relógio, tempo total de utilização da fonte emissora, tempo de tratamento e níveis de potência.
4.7.1.1.11.	Os LED deverão ter vida média de no mínimo 40 000 horas.
4.7.1.1.12.	Deverá elevar a temperatura corporal em no máximo 1,5º C considerando um ambiente a 25ºC.
4.7.1.1.13.	Nível de ruído: (ambiente < 45 dBA): < 55 dBA.
4.7.1.1.14.	Leito deverá ser acoplado sobre carro de transporte em móvel de chapa de aço com fino acabamento com pintura em epóxi texturizado na cor branca ou bege, montado sobre pedestal com quatro rodízios giratórios de de quatro a cinco polegadas de diâmetro, todos com freios.
4.7.1.1.15.	Tensão: 110 - 220V automático 60 Hz.
4.7.1.2.	<u>Controles</u>
4.7.1.2.1.	Deverá ser possível o ajuste de 0% a 100% da potência, com intervalos a cada 10%;
4.7.1.3.	<u>Normas:</u>
4.7.1.3.1.	Deve atender as normas: NBR IEC 60601-1 - “Equipamento Eletromédico - Parte 1 – Prescrições Gerais para Segurança”; NBR IEC 60601-2-50 - “Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos de Fototerapia”; NBR IEC 60601-1-2 - “Compatibilidade Eletromagnética”, NBR IEC 60601-1-4 – “Prescrições gerais para segurança”.
4.7.1.3.2.	Proteção Contra Penetração de Água: mínimo IPX4.
4.7.1.4.	<u>Acessórios</u>
4.7.1.5.	Cesto aramado fixado abaixo do leito para armazenamento de materiais,
4.7.1.5.1.	Cabo de alimentação
4.7.1.5.2.	Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

4.8. **ITEM 8 - Monitor de Débito Cardíaco**

Quantidade máxima: 2 unidades.

Descrição: Monitor para uso em Monitorização Hemodinâmica Avançada.

4.8.1.	Especificações técnicas mínimas:
4.8.1.1.	O dispositivo deverá ser modular, sendo possível deste modo expansão de tecnologias.
4.8.1.2.	Deverá vir acompanhado de módulos para monitorização dos seguintes parâmetros: parâmetros contínuos de débito cardíaco (DC), volume sistólico (VS), resistência vascular sistêmica (RVS), variação do volume sistólico (VVS), fração de ejeção de ventrículo direito (FEVD), pressão de artéria pulmonar (PAP), pressão de átrio direito (PAD), pressão de oclusão de artéria pulmonar (PoAP) e parâmetros indexados como: VSI (volume sistólico indexado), IC (índice cardíaco), IRVS (índice de resistência vascular sistêmica) SVO2 (saturação venosa mista de oxigênio) ScVO2 (saturação venosa central de oxigênio).
4.8.1.3.	Deverá vir acompanhado dos seguintes módulos:
4.8.1.3.1.	Módulo que por meio da termodiluição contínua proporciona os parâmetros: fração de ejeção de ventrículo direito (FEVD), pressão de artéria pulmonar (PAP), pressão de átrio direito (PAD), pressão de oclusão de artéria pulmonar (PoAP), e saturação venosa mista (SvO2)
4.8.1.3.2.	Módulo de oximetria baseado em Espectrofotometria óptica e fornece a ScvO2 (saturação venosa central de oxigênio) ou SvO2 (saturação venosa mista) de forma contínua, indicador para avaliar a oferta (DO2) e o consumo de O2 (VO2). Composto pelo cabo de oximetria que conecta o cateter de artéria pulmonar ao Monitor.
4.8.1.3.3.	Módulo para contorno de pulso minimamente invasivo fornece parâmetros contínuos de débito cardíaco (DC) através da tecnologia de contorno de pulso, volume sistólico (VS), resistência vascular sistêmica (RVS), variação do volume sistólico (VVS), HPI (parâmetro preditor de hipotensão), Eadyn (elastância arterial dinâmica), dP/DT (taxa de variação de pressão no tempo), e parâmetros indexados como: VSI (volume sistólico indexado), IC (índice cardíaco) e IRVS (índice de resistência vascular sistêmica). Sistema com auto calibração (minimamente invasivo). Composto pelo cabo de pressão que conecta o sensor avançado de contorno de pulso ao Monitor Avançado.

- 4.8.1.3.4.

Deverá ser possível expansão modular para monitorização da Oxigenação Cerebral e Tissula
- 4.8.1.3.5.

Poderão ser aceitas soluções tecnologicamente iguais ou superiores que possuam tecnologias e/ou nomenclaturas diferentes, desde que possibilitem a monitorização de todos os parâmetros fisiológico aqui informados. Neste caso o equipamento será submetido para avaliação do corpo clínico do CHC-UFRP mediante apresentação de amostras e avaliação detalhada caso-a-caso.
- 4.8.1.4.

Catacterísticas técnicas mínimas:
- 4.8.1.4.1.

Tela colorida interativa sensível ao toque;
- 4.8.1.4.2.

Possibilidade de visualização de duas curvas simultâneas com respectivos valores numéricos e verificação de tendências numa janela temporal mínima de até 72 horas;
- 4.8.1.4.3.

Tempo de atualização da leitura de débito cardíaco de no mínimo 20 segundos;
- 4.8.1.4.4.

Sistema de alarmes visual e sonoro;
- 4.8.1.4.5.

Faixa mínima de medição de débito cardíaco de 1 a 20 L/min;
- 4.8.1.4.6.

Faixa mínima de medição de oximetria de 0 a 99%;
- 4.8.1.4.7.

Uma entrada analógica, com escalas selecionáveis entre 1 a 10 V;
- 4.8.1.4.8.

Uma saída analógica, com fundo de escala selecionável de 1 a 10 V;
- 4.8.1.4.9.

Sistema de bateria que permita manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 20 minutos.
- 4.8.1.4.10.

Alimentação elétrica 220V/60 Hz ou bivolt automático para tomada padrão ABNT.
- 4.8.1.5.

Acessórios:
- 4.8.1.5.1.

Cabo de força;
- 4.8.1.5.2.

Deverá ser entregue uma unidade de todos os cabos necessários para conexão dos transdutores ao equipamento (cabo de débito cardíaco, SVCO2, etc) para os módulos solicitados neste descritivo.
- 4.8.1.5.3.

15 unidades do transdutor minimamente invasivo com método contorno de pulso que gera o Índice de Predição de Hipotensão (HPI) e fornece os parâmetros: débito cardíaco (DC), índice cardíaco (IC), volume sistólico (VS), índice de volume sistólico (VSI), variação de volume sistólico (VVS), elastância arterial dinâmica (Eadyn), e dP/dt (taxa de variação de pressão no tempo).
- 4.8.1.5.4.

Demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento para as configurações solicitadas.

- 4.9.

ITEM 9 - Suporte para monitor multiparamétrico com rodízio
- 4.9.1.

Pedestal para monitor multiparamétrico;
- 4.9.2.

Deve possuir base com, no mínimo, 05 (cinco) rodízios, sendo, no mínimo, 02 (dois) com freios;
- 4.9.3.

A base do pedestal deve possuir peso e medidas compatíveis para garantir a estabilidade de equipamentos fixados de até 6kg, e com medidas máximas de 320 mm (A) x 370 mm (L) x 175 mm (P);
- 4.9.4.

Deve ser fabricado em material metálico, com pintura eletrostática ou equivalente de similar qualidade;
- 4.9.5.

Deve possuir altura entre o solo e a base de fixação de, no mínimo, 1m e, no máximo, 1,15m;
- 4.9.6.

Em caso de possibilidade de regulagem de altura, ela deverá possibilitar o ajuste entre a faixa de altura descrita em 4.9.5;
- 4.9.7.

Deve possuir cesto para acondicionamento de acessórios, confeccionado em material rígido e firmemente fixado ao pedestal;
- 4.9.8.

Deve possuir base de fixação para o monitor multiparamétrico confeccionada em material metálico, com pintura eletrostática ou equivalente de similar qualidade, firmemente fixada ao pedestal;
- 4.9.9.

A base para fixação do monitor multiparamétrico deve possuir, no mínimo, 30cm (L) x 20cm (P), admite-se uma variação de até mais 20% para cada medida;
- 4.9.10.

O fornecedor deverá apresentar catálogo do produto que permita a avaliação;
- 4.9.11.

A amostra do produto deverá ser avaliada para se verificar a estabilidade, segurança e qualidade da pintura e materiais utilizados.

- 4.10.

Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência;
- 4.11.

As grandezas numéricas, sejam elas físicas, matemáticas ou de armazenamento (comprimento, vazão, memória, HD, etc.), poderão ter margem de aceitação de até 10%, mediante avaliação técnica caso a caso, desde que não comprometa às práticas assistenciais, administrativas ou ou viciem a aquisição;
- 4.12.

Serão admitidas equivalências técnicas nas especificações, mediante comprovação oficial (Manual Técnico, manifestações de órgãos de controle, ANVISA, INMETRO, etc.), desde que não comprometam às práticas clínicas e preserve a isonomia, a competitividade e a vantajosidade para a Administração;

5. ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 5.1.

O fornecimento será executado por itens, a ser entregue no Complexo Hospital de Clínicas da UFRP, conforme as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência e seus ANEXOS;
- 5.2.

Segue quadro com o quantitativo dos Itens a serem fornecidos, e para cada item segue também o respectivo código do CATMAT - Catálogo de Material, bem como as exigências de fornecimento específicas para cada item:

ITEM	EQUIPAMENTO	GARANTIA 12 MESES	GARANTIA 18 MESES	GARANTIA 36 MESES	INSTALAÇÃO	MANUAL USUÁRIO	MANUAL TÉCNICO (SERVIÇO)	TREINAMENTO OPERACIONAL	TREINAMENTO TÉCNICO	LAUDO DE CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO INICIAL	LAUDO DE ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA
1	Centrífuga Citológica			X	X	X	X	X		X	X
2	Fibrocópio para intubação	X				X		X			X
3	Registrador de sinais			X		X				X	
4	Incubadora com berço aquecido integrado			X	X	X	X	X	X	X	X

5	Simulador para equipamentos de ultrassonografia			X		X		X		X	
6	Banho seco para calibração de temperatura			X		X				X	
7	Fototerapia tipo berço			X	X	X	X	X	X	X	X
8	Monitor de débito cardíaco			X	X	X		X		X	X
9	Suporte para monitor com rodízios	X			X						

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

6.1. As empresas deverão apresentar os documentos exigidos em edital pela Comissão de Licitação do CHC/UFPR.

6.2. A proposta deverá conter especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, tais como marca e fabricante, modelo/versão do produto.

6.3. Os fornecedores deverão incluir nas propostas: o número de telefone e-mail, endereço para correspondência e nome (s) do (s) representante (s) funcionários (s) da empresa para contato institucional, tais como envio de empenhos outras situações que necessitam da intervenção dos fornecedores. Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência da ATA, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC/UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável em manter as informações atualizadas.

6.4. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do edital devendo ser adicionada ao portal em até um dia útil.

6.5. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em idioma português, sendo que o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

6.6. Em até 1 dia útil após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora deverá enviar, por meio do sistema Comprasnet, o manual de usuário do equipamento referente à proposta vencedora do certame. Juntamente com o manual, a empresa vencedora deverá enviar documento contendo as condições do atendimento em garantia, especialmente tratando das periodicidades de execução de manutenção preventiva ao longo do período.

6.7. As empresas participantes estarão sujeitas a desclassificação do certame, caso não seja atendido qualquer dos itens acima, ou ainda, que se realizado diligência para confirmação de informações à licitante não enviar resposta aos questionamentos em até 05 (cinco) dias úteis.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O critério de julgamento para a presente aquisição será o de **menor preço por item** e, preenchimento das características técnicas descritas no item 4 do presente termo, com base na documentação solicitada e entregue, além da análise de amostras caso solicitado.

7.2. Caso o Setor de Engenharia Clínica julgue necessário será solicitada amostra para verificação da eficiência, conformidade e desempenho em uso do equipamento e atendimento a todos os critérios estabelecidos no descritivo (item 4 do termo). O fornecedor terá até 3 (três) dias úteis para entregar a amostra após a solicitação oficial, por escrito, do Setor de Engenharia Clínica CHC/UFPR, sendo que a não apresentação acarretará na desclassificação do item por ocasião do Parecer Técnico. O equipamento enviado em amostra não necessitará ser novo.

7.3. O CHC se reserva o direito de solicitar formalmente ao fornecedor a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

7.4. A entrega das amostras será na Divisão de Suprimentos, Setor de Recebimento (Almoxarifado) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua Padre Camargo s/nº (em frente ao número 435), andar térreo, prédio central (fundos), Alto da Glória, CEP 80060-240, no horário das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, aos cuidados do setor de engenharia clínica.

8. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

8.1. Após o certame, as empresas classificadas deverão encaminhar digitalmente o manual dos equipamentos

8.2. Após a formalização do Contrato Administrativo, a CONTRATADA deverá detalhar o processo de entrega, e o processo de instalação quando requisitado, do(s) equipamento(s);

8.3. Os produtos deverão ser entregues no Recebimento do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR - Filial EBSEH localizado na: Rua Padre Camargo, s/n - (Fundos do Hospital de Clínicas) Alto da Glória - CEP 80060-240 de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas, com agendamento prévio pelo fone: (41) 3360-7922, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

8.4. Os equipamentos devem ser entregues em no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do recebimento da nota de empenho.

8.5. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjunta pela CONTRATADA e CONTRATANTE do conteúdo destes, não caracteriza a entrega dos equipamentos;

8.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os Manuais de Operação, e os Manuais de Serviço do Fabricante quando requisitado, em formato digital, devendo o Manual de Operação ser obrigatoriamente em português e o Manual de Serviço ser obrigatoriamente em português ou inglês.

8.7. O Manual de Serviço deve compreender: esquemas (tipo diagramas de bloco ou similar), relação das placas/módulos e suas respectivas funções, lista de códigos de erros e possíveis soluções, e rotinas de manutenção preventiva, quando aplicável, podendo a CONTRATADA exigir sigilo deste documento em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual. Admite-se manuais técnicos com informações diversas das solicitadas, desde que, o objetivo de uso do documento não seja alterado.

8.8. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE. Podendo a CONTRATADA autorizar a abertura destas caixas apenas por representante da CONTRATANTE, ou seja, sem a presença de representante da CONTRATADA, devendo para isto enviar autorização formalizada.

8.9. A CONTRATANTE receberá os equipamentos e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o **ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO**, sendo este o documento que oficializa a entrega dos equipamentos;

8.10. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, deverá ser feita pela CONTRATADA, com agendamento prévio entre as partes, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;

8.11. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Qualificação (Instalação, Operação e Desempenho), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;

8.12. Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido, assinado por Responsável Técnico e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO). Os documentos de Calibração devem estar em conformidade com a Norma ABNT NBR IEC 17025:2005, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar

no mínimo as seguintes informações: os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição para cada parâmetro, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm$ Uk” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa (APROVADO ou REPROVADO) para cada ponto de aferição;

8.13. Os equipamentos devem ser instalados, quando requisitado, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do “**ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO**”. Ocorrendo atraso na instalação, causado por problema motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá de forma imediata formalizar o fato a CONTRATANTE, que por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo de instalação para 90 (noventa) dias a contar a partir da data de emissão do “**ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO**”;

8.14. Quando requisitada a instalação, a CONTRATANTE acompanhará a instalação dos equipamentos pela CONTRATADA e, após a devida análise da sua conformidade formal com as especificações e condições deste Termo de Referência, emitirá e atestará o “**ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO**”, sendo este o documento que oficializa a instalação dos equipamentos, e também que atesta que os equipamentos estão operando plenamente conforme sua especificação técnica deste Termo de Referência e seu documento “Instruções de Uso” (Manual);

8.15. O “**ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO**”, e o “**ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO**” quando aplicável, serão emitidos pela CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma via para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA, e devendo ser assinados pelas duas partes;

8.16. **Sobre os Treinamentos:**

8.16.1. O Treinamento Operacional, para os usuários da CONTRATANTE, quando requisitado, deverá ter como escopo a Operação dos equipamentos, e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.;

8.16.2. O treinamento operacional poderá ser ministrado por vídeo, desde que a CONTRATANTE concorde, não podendo haver prejuízos ao conteúdo transmitido. Caso o treinamento seja realizado por vídeo mas a transferência do conhecimento não atenda à necessidade do usuário, deverá ser realizado o treinamento presencial posteriormente.

8.16.3. O contratante poderá solicitar em até 2 **turnos (manhã/tarde/noite)**, para cada contrato gerado.

8.16.4. O Treinamento Técnico, para equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, quando requisitado, deverá ter como escopo a Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção;
- b) Envolver todas as partes dos equipamentos e oferecer um nível de conhecimento equivalente ao fornecido pela CONTRATADA ao seu próprio corpo técnico;
- c) Emitir Certificado de Treinamento Técnico, para os participantes do treinamento, e preferencialmente para os Engenheiros Clínicos próprios da CONTRATANTE que são responsáveis técnicos do Serviço de Engenharia Clínica do hospital.
- d) Quando os equipamentos possuírem software, seja para operação, configuração e/ou manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer, durante os respectivos treinamentos, as senhas de acesso em todos os níveis (operação, configuração e manutenção), e caso estas senhas sejam geradas de forma randomizada, a CONTRATADA deverá fornecer as novas senhas durante toda vida útil dos equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.17. Deverão ser fornecidos apenas equipamentos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

8.18. Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais entre si, mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

8.19. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

8.20. Não será aceito modulação nos equipamentos, especificamente para atendimento do solicitado neste processo licitatório. Entendesse como modulação alterações nos equipamentos diferentes das possíveis em seu manual(opcionais).

8.21. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ANEXOS.

8.22. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta cadastrada no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A presente contratação dará no Sistema Registro de Preços, não sendo obrigatória disponibilização das informações orçamentárias, conforme decreto 7.892/2013 Art. 7º § 2º, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

10.1. O equipamento constante deste Termo de Referência é considerado de uso comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo assim, sua aquisição poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

11. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

11.1. O custo estimado da contratação é sigiloso, de acordo com o art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11.2. O custo estimado para a contratação consta no processo administrativo, sendo este obtido a partir de pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços em conformidade com com legislação vigente.

11.3. Mesmo que o licitante solicite vistas a íntegra do processo, o Mapa de Preços não será disponibilizado, podendo o licitante ter acesso somente após o término do processo licitatório.

12. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 meses

12.2. A garantia dos equipamentos deverá ter vigência mínima baseada no **Quadro - Quantitativo e exigências por equipamentos**, do item 5.2 deste Termo.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;

13.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

13.3. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

13.4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

13.5. Substituir, no prazo máximo de 02 dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;

- 13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.7. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.8. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante.
- 13.9. Entregar os produtos:
- 13.10. Pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
- 13.11. Com especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.
- 13.12. Com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra vícios e defeitos do produto, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 13.13. Embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.
- 13.14. Em sendo o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.15. Constar na nota fiscal: marca fabricante, procedência, números dos lotes dos produtos.
- 13.16. Anexar à Nota Fiscal, laudo de análise do fabricante, de cada lote.
- 13.17. Anexar à Nota Fiscal, cópia da respectiva nota de empenho. Em caso de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, no ato da assinatura deste contrato, apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro do contratante.
- 13.18. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada, inclusive da retirada do material devolvido, no prazo máximo de 05 dias úteis. A não retirada dos materiais notificados no prazo acima implica no direito deste CHC-UFPR desprezar os mesmos e notificar as empresas por não cumprimento de contrato.
- 13.19. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.
- 13.20. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.
- 13.21. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de **48 horas**.
- 13.22. Responder pelos danos causados diretamente ao CHC-UFPR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- 13.23. A CONTRATADA compromete-se a:
- 13.23.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 13.23.2. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 13.23.3. Manter um número telefônico e endereço eletrônico, para abertura de Chamados Técnicos na garantia, disponível até o término do Período de Garantia dos Equipamentos;
- 13.23.4. Responsabilizar-se, quando aplicável, pelo fornecimento, entrega, instalação, treinamento operacional, treinamento técnico e garantia dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- 13.23.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CREA etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 13.23.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, e permitindo, quando solicitado, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências;
- 14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, sempre que necessário, à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade, podendo recusar os equipamentos, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;
- 14.5. Aplicar eventualmente à CONTRATADA, sempre que for devido e conforme condições pactuados neste Termo de Referência, as penalidades contratuais;
- 14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;
- 14.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor pago à CONTRATADA

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos do artigo Art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh o CHC-UFPR poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 15.2. Advertência.
- 15.3. Multa, na forma prevista no Termo de Referência, contrato, Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 15.6. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas juntamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

- 15.7. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada, podendo esta ser quitada com garantia prevista no instrumento convocatório e seus anexos.
- 15.8. Nos termos do Art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 15.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 15.8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.8.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 15.8.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 15.8.8. Não mantiver a proposta;
- 15.8.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.8.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 15.8.11. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência do contrato.
- 15.8.12. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.
- 15.8.13. Início de Atendimento entende-se 24h após o contato com a garantia;
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.11. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.12. Após garantido o regular processo administrativo e aplicada sanção o CHC-UFPR, registrará os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Assim, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.
- 15.13. A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846/13 quanto a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 15.14. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no site <http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.
- 15.15. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.16. As penas previstas para as sanções aplicadas podem ser reduzidas nos seguintes casos:
- 15.16.1. Irregularidades que não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante;
- 15.16.2. Irregularidades em que a CONTRATA tenha promovido ações efetivas para solucionar ou minimizar os impactos causados por sua ação.
- 15.16.3. Nos casos em que seja a primeira ocorrência de irregularidade da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, e caso não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a CONTRATANTE.
- 15.17. Casos omissos, não descritos no termo de referência serão analisados e sugeridas a aplicação de penalidades a autoridade competente do CHC-UFPR.
- 15.18. Dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar, contratar e multas:

Irregularidade	Sanção
Deixar de entregar documentação exigida para o certame:	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses.
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses.
Apresentação de documentação falsa.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Ensejar o retardamento da execução do certame.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses.
Não manter a proposta.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses.
Fraudar na execução do contrato.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Cometer fraude fiscal.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Atraso na apresentação da garantia, carta fiança, seguro, seguro garantia ou caução em dinheiro.	Pena - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso (seja para início da contratação, para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços após recebimento da Nota de Empenho, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante.	Pena: Advertência escrita, registrada no SICAF.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 1 (primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa moratória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 dias, de atraso na entrega de objetos constantes na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 10 (décimo) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir de 21 (vigésimo primeiro) dia, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh, pelo período de 3 (três) meses. Nos casos em que os atrasos superarem 21 dias, será aplicada também, a proporcionalidade de 4 (quatro) dias por cada dia a mais de atraso, ficando limitado a aplicação da penalidade em no máximo 24 meses. Sem prejuízo das demais sanções
Reincidência em atrasos.	Pena: Por reincidências será aplicada multa de até 20% sobre o valor da parcela, não podendo a somatória das multas ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
Por recusar-se a retirar ou receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato de locação ou o Contrato de Comodato.	Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, sem prejuízo das demais sanções.
Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses.
Por descumprimento integral do compromisso assumido.	Pena: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh por 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções.
Por causar prejuízos a administração.	Pena: Impedimento de licitar e contratar com a Ebserh com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
Por causar prejuízos a administração.	Pena: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Ebserh, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

16.1. Em função da modalidade sugerida, indica-se apenas o gestor da ARP e seu substituto:

ANDRE FELIPE NUNES	SIAPE: 2259180	Gestor
RENATO DA SILVA MOURA	SIAPE: 3003116	Gestor Substituto

17. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

- 17.1. A nota fiscal será liberada para pagamento após a subsequente emissão do **“ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”**.
- 17.2. Quando não requisitada instalação, a nota fiscal será liberada para pagamento após a emissão do **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”**;
- 17.3. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestação de cada valor correspondente pela CONTRATANTE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18. **QUALIFICAÇÕES**

- 18.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Art. 58 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 18.2. Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;
- 18.3. Os produtor deverão estar conformes com todas as normas NBR e IEC relacionadas especificamente ao objeto.

19. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 19.1. Sobre a Garantia dos Equipamentos:
- 19.1.1. Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar Garantia dos Equipamentos pelo período mínimo especificado, a partir da emissão do **“ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”** atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado, ou a partir da emissão do **“ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO”** quando não requisitada instalação;

- 19.1.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA compromete-se em prestar a Assistência Técnica para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e os Manuais de Operação e Manuais de Serviço do respectivo fabricante;
- 19.1.3. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento;
- 19.1.4. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos, exceto consumíveis de uso único, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir as peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessário;
- 19.1.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA;
- 19.1.6. A CONTRATADA é responsável pelo transporte de ida e vinda do equipamento em caso de necessidade de garantia.
- 19.2. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:
- 19.2.1. **Horário de Assistência Técnica** compreende os dias/horários para usual prestação da Assistência Técnica, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 19.2.2. **Manutenção Corretiva** é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento;
- 19.2.3. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário de Assistência Técnica, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva;
- 19.2.4. **Atendimento Técnico** é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário de Assistência Técnica, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido;
- 19.2.5. **Tempo de Atendimento Técnico** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado;
- 19.2.6. **Tempo de Solução Técnica** é o período transcorrido, em dias, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado;
- 19.2.7. **Manutenção Preventiva** é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico atendido.
- 19.2.8. **Segurança elétrica**
- 19.2.9. O Horário de Assistência Técnica deverá ser usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial, porém poderá ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 19.2.10. A solicitação de Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e Tempo de Solução Técnica;
- 19.2.11. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 07 (sete) dias;
- 19.2.12. O Tempo de Solução Técnica não poderá exceder a 30 (trinta) dias;
- 19.2.13. Caso seja necessário durante o período de garantia a CONTRATADA deve se programar para enviar um técnico/Equipe técnica, para realizar as manutenções corretivas, calibrações, manutenções preventivas e qualificações necessárias, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.
- 19.2.14. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, ordem de serviço, que deverá ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
- a) Identificação do Equipamento;
 - b) Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico;
 - c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
 - d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
 - e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
 - f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
 - g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
 - h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA;
 - i) Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.
- 19.3. Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:
- 19.3.1. Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do “ANEXO B - TERMO DE INSTALAÇÃO”, todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;
- 19.3.2. Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante (tais como baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.);
- 19.3.3. Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Anexos
- 20.2. Cada Contrato, vinculado a este Termo de Referência terá o fim de vigência ao término do Período de Garantia de todos os Equipamentos englobados no respectivo contrato, conforme cláusulas deste Termo de Referência;
- 20.3. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.
- 20.4. De acordo com Art. 57 § 3º da Lei nº 13.303/2016 o valor ofertado pelo licitante, não poderá ser superior ao orçamento estimado.
- 20.5. O Regime de Execução será a Contratação por Preço Unitário, prevista no Art. 5º, XI, do RLC da Ebserh.
21. **ANEXO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 21.1. Sabidamente, está em vigor a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que, a teor do seu art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

21.2. Deste modo a contratada deverá seguir o estabelecido a partir do anexo: Anexo LGPD (21319261)

22. **ANEXOS**

ANEXO A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO B - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Anexo LGPD (21319261)

(assinado eletronicamente)

Andre Felipe Nunes

Requisitante/Elaborador - Setor de Engenharia Clínica;CHC-UFPR

(assinado eletronicamente)

Renato da Silva Moura

Requisitante/Elaborador - Setor de Engenharia Clínica;CHC-UFPR

(assinado eletronicamente)

Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

Revisor - Setor de Engenharia Clínica;CHC-UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Brescovici Nunes, Chefe de Setor**, em 06/05/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Silva Moura, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 06/05/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 06/05/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keithssany Borges Pereira, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 06/05/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21318646** e o código CRC **111B9DF8**.

Referência: Processo nº 23759.010599/2022-46 SEI nº 21318646